



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 454/2022**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através do Ofício nº **156/2022**;

CONSIDERANDO que a contratação de um profissional Vigia, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de Educação no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **156/2022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) vigia, para a Escola Municipal Júlia Rodrigues Torres, da Rede Municipal de Ensino, em virtude de férias do vigia **EDVAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, solicitado no Ofício nº **156/2022** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional:

- **Cleiton de Oliveira Santos – Escola Municipal Júlia Rodrigues Torres**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 04/05/2022 a 02/06/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 04 de maio de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
**PREFEITA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250409105422.pdf>  
assinado por: idUser 452